



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados à higienização, desinfecção de ambientes públicos de saúde, para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde (APS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica, (Laboratório Municipal, Unidade Móvel Saúde da Mulher), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Vigilância Ambiental (UVZ), Vigilância Epidemiológica (Central de Imunização), Vigilância Sanitária, Centro de Testagem (CTA), Gestão SUS (Educação Permanente) e Conselho Municipal de Saúde na cidade de Parauapebas no Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo assegurar a limpeza de espaços frequentados por um grande número de pessoas diariamente. Um ambiente sujo pode propiciar a propagação de diversas doenças, causadas por bactérias, vírus, fungos, ácaros, insetos, entre outros. Portanto, a manutenção das devidas condições de higiene e limpeza é essencial para evitar desconforto e insegurança tanto para o público interno quanto externo.

Ambientes sujos fornecem condições ideais para o desenvolvimento microbiano, uma vez que apresentam todos os fatores que influenciam negativamente no crescimento microbiológico, como água, nutrientes, pH neutro, oxigênio e temperatura adequada para a multiplicação de micro-organismos patogênicos. Sem um controle adequado, esses fatores, combinados à falta de higiene, transformam banheiros, salas de atendimento e outras dependências em verdadeiras fontes de micro-organismos patogênicos.

Com base nos dados apresentados sobre Parauapebas, é evidente a importância de manter as instalações de saúde em condições salubres para atender às necessidades da população e dos profissionais de saúde. Aqui estão algumas justificativas específicas para a aquisição de materiais de limpeza:

- a) Prevenção de doenças respiratórias: Com 742 internações devido a doenças do aparelho respiratório em 2022, a limpeza regular das instalações de saúde pode ajudar a reduzir a propagação de patógenos respiratórios, como vírus e bactérias, que contribuem para essas condições.
- b) Controle de infecções: As doenças infecciosas e parasitárias foram uma das principais causas de mortalidade na região. A limpeza adequada das instalações de saúde é



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fundamental para prevenir infecções nos pacientes, bem como para proteger os profissionais de saúde de possíveis contágios.

c) Higiene alimentar: As doenças do aparelho digestivo também resultaram em um número significativo de internações. A manutenção da limpeza nas áreas de preparação e armazenamento de alimentos nos estabelecimentos de saúde é crucial para prevenir doenças transmitidas por alimentos e garantir a segurança alimentar dos pacientes.

d) Bem-estar dos pacientes e funcionários: Um ambiente limpo e higienizado não só promove a recuperação dos pacientes, mas também proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável para os profissionais de saúde. Isso pode contribuir para a eficácia dos serviços de saúde prestados e para a satisfação dos pacientes e servidores.

Com base nessas considerações, a aquisição regular de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as instalações de saúde em Parauapebas mantenham os mais altos padrões de higiene e limpeza, contribuindo para a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza é indispensável para garantir o adequado funcionamento e, principalmente, priorizar a segurança dos usuários e dos servidores públicos nas dependências dos estabelecimentos de saúde, mantendo limpas e higienizadas as dependências dos estabelecimentos de saúde do SUS e Prédios Administrativos no Município de Parauapebas.

Estimativa das quantidades/parâmetros para a contratação

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se nas solicitações das áreas supracitadas e consolidadas pelo setor de Planejamento, conforme metodologias informadas no Documento Formalização de Demanda, nos quais os quantitativos são demonstrados no **Anexo I – Planilha de Itens** e no **Estudo Técnico Preliminar**.

Ademais, informamos, ainda, que a prestação contínua de serviços de limpeza e conservação estava sendo realizada por meio de empresas terceirizadas, nas quais a dispensação desses materiais de consumo estava incluída no contrato da contratada, dessa forma, o quantitativo previsto trata-se de uma estimativa baseada nos dados obtidos e pesquisas realizadas em contratações similares, buscando chegar o mais próximo possível da realidade e necessidade desta Secretaria, bem como a viabilidade da futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Quanto à solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que vai gerar a contratação. Nesse sentido, a solução visa atender a demanda dos serviços de saúde em tela do presente Estudo Técnico Preliminar- ETP;

Solução 01: O registro de preços é um procedimento administrativo adotado pela administração pública para registrar os preços de determinados bens ou serviços, que podem ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



adquiridos posteriormente conforme a necessidade e a conveniência da administração, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada compra.

Solução 02: O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 1.358 de 01 de junho de 2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Solução 03: Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, os valores atualizados para dispensa de licitação a ser utilizada em obras e serviços de engenharia, os valores é de até R\$ 119.812,02 e para compras de bens é de até R\$ 59.906,02.

Análise: Para atender às necessidades é o certame licitatório na modalidade **da Solução 01**, a entrega será de forma parcelada, no contexto do registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, onde os produtos são fornecidos em várias remessas ao longo do período de vigência do contrato, conforme as necessidades da SEMSA, assim este método é vantajoso.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente licitação para aquisição dos materiais de limpeza objeto deste processo deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período da vigência da Ata, optou-se pelo o fornecimento do objeto de, conforme a seguir transcrito:

(...) DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

(...) I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação; e

(...) II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independente dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo. Amplia-se da competição.

Ademais, por se tratar de um objeto cuja utilização nos serviços de saúde pode sofrer alterações de acordo com critérios variáveis, os quais sofrem, ainda, alteração ao longo do período de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



execução, não há como prever de forma exata o quantitativo fixo a ser dispensado para cada setor demandante.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- d) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- g) deixar de apresentar amostra;
- h) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- l) fraudar a licitação;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- n) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- o) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- p) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa
- b) impedimento de licitar e contratar e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos **itens, b), d) e i)**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos **itens, k), l), m), q) e r)**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens b), c) e i)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens k), l), m), q) e r)**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens b), d) e i)** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item i), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A pretensa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

A pretensa CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

A pretensa CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e no Termo de Referência.

A pretensa CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes à aos fornecimentos vislumbrados no Termo de Referência.

A pretensa CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

Entregar dos produtos no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

A pretensa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência de, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste contrato ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

Entregar os produtos com validade mínima de 2/3 de sua validade total.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da CONTRATANTE:

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da pretensa CONTRATADA;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à pretensa CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela pretensa CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários da pretensa CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito à pretensa Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A adjudicação ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme anexo deste Termo de Referência.

Na proposta readequada o licitante deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

1. Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
2. Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;
3. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

E ainda:

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS;

II- Caso o produto seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.

9. CAPACIDADE TÉCNICA:

A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) **da quantidade dos itens de maior relevância do Termo de Referência (conforme Lei 14.133, Art. 67, § 1º)**, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 01 (um):

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro $(\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante})$ no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

Declaração, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea neste TR a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea este TR, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida neste item 9 do TR (balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo, local e condições para a entrega

Os produtos deverão ser entregues no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Almoxarifado Central, localizado na Rua B nº 360, Bairro Cidade Nova, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Os produtos objetos deste TR serão recebidos pelo Almoxarifado nos dias e horários conforme descrito acima, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços/contrato, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;

Os produtos deverão ser entregues com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos produtos fora da validade mínima

O fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Rua E, nº 481 – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/2º andar
Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA – CEP 68.515-000
coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2.
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (C(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade

Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação.

Da vigência:

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência inicial do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato,

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme termos de nomeação em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A pretensa contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições do fornecimento executado e aprovado e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução do fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A pretensa CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá ser admitido o reajuste dos preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/21 e IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de \$ 4.804.195,50 (quatro milhões oitocentos e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme anexo I.a deste TR.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>), e através de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores que possuem CNAE's apropriados, cadastrados no banco de dados do setor de compras:

- ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
- A. M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
- SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- NOLETO E SILVA LIMITADA
- LAVIE HOSPITALAR LTDA

Foi aplicado no que coube a Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 464/2024, que estabelece, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços sendo utilizado como critério ou metodologia a media, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Funcional: 10.301.4037.2.342 – Manutenção da Atenção Primária e Saúde;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.122.4040.2.349 – Manutenção do Nível Central da Gestão Estratégica;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.122.4040.2.350 – Manutenção do Controle Social

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.302.4039.2.164 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Rua E, nº 481 – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/2º andar

Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA – CEP 68.515-000

coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Classificação Funcional: 10.302.4039.2.165 – Manutenção da Policlínica;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.302.4039.2.166 – Serviço de Atenção Domiciliar;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.302.4039.2.167 – Serviço Móvel de Resgate Pré-Hospitalar-SAMU;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.302.4039.2.168 – Manutenção de Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.305.4038.2.170 – Manutenção das Atividades de VIG. HIV/AIDS Hepatites Virais;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.305.4038.2.174 – Manutenção da Vigilância Sanitária;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.305.4038.2.175 – Manutenção da Vigilância Ambiental;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.305.4038.2.176 – Manutenção da Vigilância do Trabalhador;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.305.4038.2.177 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.305.4038.2.319 – Implantação do Centro de Zoonoses;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.302.4039.2.346– Manutenção de Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

Subelemento: 3.3.90.30.22;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Classificação Funcional: 10.302.4039.2.347– Implantação e Manutenção do CER;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.302.4039.2.348– Implantação e Manutenção do CEO;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Subelemento: 3.3.90.30.22;

Classificação Funcional: 10.122.4040.2.351– Educação Permanente;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Subelemento: 3.3.90.30.22;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de um processo para aquisição, com fornecimento parcelado, de produtos, o mais razoável, desde o princípio, é que a contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços.

Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pela contratação em tela é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da execução do fornecimento.

Ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação do fornecimento, já que a tendência decorrente da permissão nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que será acrescida da vantagem auferida pelo intermediário.

Desta forma, zelando pelo princípio da economicidade, e, ainda, a fim de garantir o fiel cumprimento das necessidades específicas do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que é inviável a subcontratação do fornecimento dos itens objeto deste processo.

Assim sendo, não é admitida a subcontratação do objeto contratual, EXCETO NOS TERMOS PREVISTOS NO ITEM 17 - DA MATRIZ DE RISCO.

17. MATRIZ DE RISCO

Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo deste Termo de Referência), nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecida as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas expensas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;

b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2024.

ALAN PALHA DE Assinado de forma
ALMEIDA:011990 digital por ALAN
62529 **PALHA DE**
ALMEIDA:01199062529

Allan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023



ANEXO I.a - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL 20 LT branco A Lixeira Com Pedal 20 Litros fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). 20L C/ Pedal + Haste + Aro	Unid	776	R\$ 80,36	R\$ 62.359,36
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIXEIRA COM PEDAL 20 LT branco A Lixeira Com Pedal 20 Litros fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). 20L C/ Pedal + Haste + Aro	Unid	258	R\$ 80,36	R\$ 20.732,88
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIXEIRA BRANCA 30L com pedal - branca Lixeira branca, em polipropileno, com tampa e acionamento em pedal, para descarte de lixo comum - 30l	Unid	653	R\$ 116,62	R\$ 76.152,86
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIXEIRA COM PEDAL 50 L com pedal branca Lixeira branca, com tampa e acionamento em pedal, material: polipropileno de alta resistência, com adesivo de resíduo infectante, para descarte de lixo contaminado - 50l	Unid	439	R\$ 161,31	R\$ 70.815,09
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIXEIRA COM PEDAL 100 LT Branca A Lixeira Com Pedal 100 Litros é fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). BRANCA 100L Pedal + Haste + Aro.	Unid	109	R\$ 281,52	R\$ 30.685,68
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIXEIRA PARA DESCARTAR LIXO - DE COPO DESCA RTAVE L 180/20 OML Lixeira para descarte - de copo descartável 180/200ml	Unid	97	R\$ 78,49	R\$ 7.613,53
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GALÃO VAZIO LEITOSO DE 5 LITROS Galão vazio, com tampa, capacidade para 5 lt. COR TRANSLUCIDO ; PESO APROXIMADO 150G ; MEDIDAS APROXIMADAS 286A x 190C x 126L	Unid	188	R\$ 26,46	R\$ 4.974,48
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 20 L - VERMELHO Saco, material: polietileno, cor: VERMELHA, capacidade:20 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	821	R\$ 27,54	R\$ 22.610,34
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 20 L - CINZA Saco, material: polietileno, cor: CINZA, capacidade:20 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	2.183	R\$ 25,21	R\$ 55.033,43
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 20 L - AZUL Saco, material: polietileno, cor: AZUL, capacidade:20 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	1.639	R\$ 27,96	R\$ 45.826,44
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 20 L - BRANCO Saco, material: polietileno, cor: BRANCA, capacidade:20 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	823	R\$ 25,65	R\$ 21.109,95
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 30 L - VERMELHO Saco, material: polietileno, cor: VERMELHA, capacidade:30 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	520	R\$ 30,14	R\$ 15.672,80
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 30 L - CINZA Saco, material: polietileno, cor: CINZA, capacidade:30 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	1.378	R\$ 31,60	R\$ 43.544,80
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 30 L - AZUL Saco, material: polietileno, cor: AZUL, capacidade:30 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	1.035	R\$ 31,60	R\$ 32.706,00
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 30 L - BRANCO Saco, material: polietileno, cor: BRANCA, capacidade:30 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente	Unid	517	R\$ 32,95	R\$ 17.035,15
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 50 L - VERMELHO Saco, material: polietileno, cor: VERMELHA, capacidade:50 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	351	R\$ 44,70	R\$ 15.689,70
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 50 L - CINZA Saco, material: polietileno, cor: CINZA, capacidade:50 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	927	R\$ 44,70	R\$ 41.436,90
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 50 L - AZUL Saco, material: polietileno, cor: AZUL, capacidade:50 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	697	R\$ 40,36	R\$ 28.130,92
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 50 L - BRANCO Saco, material: polietileno, cor: BRANCA, capacidade:50 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	351	R\$ 41,96	R\$ 14.727,96
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 100 L - VERMELHO Saco, material: polietileno, cor: VERMELHA, capacidade:100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	88	R\$ 51,50	R\$ 4.532,00
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 100 L - CINZA Saco, material: polietileno, cor: CINZA, capacidade:100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	231	R\$ 60,64	R\$ 14.007,84



ANEXO I.a - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 100 L - AZUL Saco, material: polietileno, cor: AZUL, capacidade:100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	142	R\$ 58,26	R\$ 8.272,92
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SACO DE LIXO - 100 L - BRANCO Saco, material: polietileno, cor: BRANCA, capacidade:100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. COM 100 UNIDADE	Unid	88	R\$ 65,97	R\$ 5.805,36
24	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: ALCOOL 77GL - 1L Álcool líquido (álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:77GL, frasco com 1 litro)	Unid	31.108	R\$ 19,60	R\$ 609.716,80
25	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: ALCOOL 77GL - 1L Álcool líquido (álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:77GL, frasco com 1 litro)	Unid	10.369	R\$ 19,60	R\$ 203.232,40
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: AROMATIZA DOR DE AMBIENTE - 360ML Desodorante/aromatizantedeambiente,tipo:aerosol,aroma:lavanda,uso:geral,características adicionais: biodegradável (não contem a quantidade) 360m	Unid	3.866	R\$ 17,64	R\$ 68.196,24
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ÁGUA SANITÁRIA - 5L Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo	Unid	3.516	R\$ 17,90	R\$ 62.936,40
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALDE - 10L Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor: preta, características adicionais: não aplicável (tem outras cores)	Unid	433	R\$ 17,58	R\$ 7.612,14
29	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CERA Cera polimento piso, composição básica: polímeros acrílicos, cera polietilênica, metalizan, superfície indicada: pisos em geral, características adicionais: aroma suave, aspecto físico: líquido, embalagem de 5l, referência bravo	Unid	408	R\$ 148,56	R\$ 60.612,48
30	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: CERA Cera polimento piso, composição básica: polímeros acrílicos, cera polietilênica, metalizan, superfície indicada: pisos em geral, características adicionais: aroma suave, aspecto físico: líquido, embalagem de 5l, referência bravo	Unid	136	R\$ 148,56	R\$ 20.204,16
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DESENTUPI DOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura:10 cm, diâmetro:16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo:50 cm	Unid	151	R\$ 22,40	R\$ 3.382,40
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DETERGENTE NEUTRO – 500ML Detergente, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, rendimento 1/250 litros, aspecto físico: líquido	Unid	17.220	R\$ 2,83	R\$ 48.732,60
33	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DESINFETANTE - 5L Desinfetante concentrado à base de quaternário de amônio, 5 geração. solução aquosa concentrada para desinfecção de 1:100. Característica adicional: com aroma, recipiente 5 l, que atenda as recomendaçoe da RDC 14/2007.	Unid	15.115	R\$ 58,42	R\$ 883.018,30
34	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: DESINFETANTE - 5L Desinfetante concentrado à base de quaternário de amônio, 5 geração. solução aquosa concentrada para desinfecção de 1:100. Característica adicional: com aroma, recipiente 5 l, que atenda as recomendaçoe da RDC 14/2007.	Unid	5.038	R\$ 58,42	R\$ 294.319,96
35	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: DETERGENTE CLORADO - 5L Detergente clorado - 5lt; remoção sujidade em pisos, equipamentos e superfícies, estado físico: líquido; ph: 12,0 a 13,0 composição química: tensoativo anônimo: agente sanitizante e sequestrante ; princípio ativo: hifroxido de sódio 10 a 15% e hipoclorito de sódio 2 a 5% concentração de uso: 4 a 16 ml por litro de água embalagem bombona de 5lt.	Unid	1.438	R\$ 64,00	R\$ 92.032,00
36	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: DETERGENTE CLORADO - 5L Detergente clorado - 5lt; remoção sujidade em pisos, equipamentos e superfícies, estado físico: líquido; ph: 12,0 a 13,0 composição química: tensoativo anônimo: agente sanitizante e sequestrante ; princípio ativo: hifroxido de sódio 10 a 15% e hipoclorito de sódio 2 a 5% concentração de uso: 4 a 16 ml por litro de água embalagem bombona de 5lt.	Unid	479	R\$ 64,00	R\$ 30.656,00
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA DUPLA FACE Espanja limpeza, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: utensílios domésticos, características adicionais: dupla face	Unid	4.480	R\$ 1,66	R\$ 7.436,80
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESCOVA ROUPA Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul	Unid	477	R\$ 6,30	R\$ 3.005,10
39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESPONJA LÃ DE AÇO Espanja de limpeza, material: lâ de aço, formato: anatômico, abrasividade, aplicação: utensílios domésticos	Unid	1.841	R\$ 4,18	R\$ 7.695,38
40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FLANELA BRANCA Flanela, material: flanela, comprimento:40 cm, largura:30 cm, cor: branca	Unid	2.977	R\$ 5,89	R\$ 17.534,53
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FLANELA AMARELA flanela, material: flanela, comprimento:40 cm, largura:30 cm, cor: amarela	Unid	4.602	R\$ 5,70	R\$ 26.231,40
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIMPA VIDROS - 500 ML Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos, embalagem: 500 ml	Unid	1.413	R\$ 13,43	R\$ 18.976,59



ANEXO I.a - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	TOTAL
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIMPADOR MULTIUSO - 500ML Limpador multiuso, solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, embalagem: 500ml	Unid	4.886	R\$ 7,70	R\$ 37.622,20
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LIMPA ALUMINIO Limpa alumínio, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação: limpeza de alumínio, embalagem: 500ml	Unid	1.042	R\$ 4,99	R\$ 5.199,58
45	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LUSTRA MÓVEIS Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido, embalagem: 500 ml	Unid	1.000	R\$ 16,21	R\$ 16.210,00
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MOP ÚMIDO + Refil limpeza, cor: branca, peso: 300 g, comprimento: 140 cm, largura: 22 cm, características adicionais: costura reforçada, cabo incluso e lavável em alumínio, gramatura: 100 g/m2	Unid	249	R\$ 85,20	R\$ 21.214,80
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PÁ DE LIXO COM RECIPIENTE E CABO Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo:80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza, cor: azul, modelo: com tampa	Unid	491	R\$ 52,94	R\$ 25.993,54
48	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio, pacote: 08 rolos.	Unid	12.705	R\$ 20,69	R\$ 262.866,45
49	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio, pacote: 08 rolos.	Unid	4.234	R\$ 20,69	R\$ 87.601,46
50	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL TOALHA - CAIXA COM 2.000 FOLHAS DE 22,5X20,5CM Toalha de papel, material: papel, quantidade toalha: 140 um, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: super resistente de rápida absorção de líquido	Unid	24.271	R\$ 31,52	R\$ 765.021,92
51	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL TOALHA - CAIXA COM 2.000 FOLHAS DE 22,5X20,5CM Toalha de papel, material: papel, quantidade toalha: 140 um, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: super resistente de rápida absorção de líquido	Unid	8.090	R\$ 31,52	R\$ 254.996,80
52	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PANO DE CHÃO, LAVADO E ALVEJADO, MODELO SACARIA, 100% ALGODÃO E ISENTO DE FIAPÓS SOLTOS Pano limpeza, material:100% algodão, comprimento:6 4 cm, largura:40 cm, características adicionais: estampado, alvejado com bainha	Unid	2.492	R\$ 8,19	R\$ 20.409,48
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: PASTA LIMPEZA - 500G Pasta limpeza, composição: água, ácidos graxos, hidróxido de sódio, silicato, aplicação: limpeza em geral, apresentação: pasta	Unid	38	R\$ 29,46	R\$ 1.119,48
54	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: RODO DE MADEIRA - 60CM Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira plastificada, comprimento suporte:60 cm, cor: parda, quantidade borrachas:2 un	Unid	520	R\$ 21,76	R\$ 11.315,20
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO DE COCO - PACOTE COM 5 BARRAS Sabão barra, composição básica:sais + ácido graxo, tipo:coco natural, características adicionais:sem perfum	Unid	1.566	R\$ 17,46	R\$ 27.342,36
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABÃO EM PÓ 500 g SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: NÃO APLICÁVEL, CAIXA: 500g	Unid	1.316	R\$ 7,86	R\$ 10.343,76
57	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação:aspepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente, galão: 5 litros	Unid	1.688	R\$ 43,57	R\$ 73.546,16
58	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação:aspepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente, galão: 5 litros	Unid	562	R\$ 43,57	R\$ 24.486,34
59	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE TETO CABO LONGO (VASCULHO) Vassoura, material cerdas: sisal, material cabo: madeira, tipo: vasculho, aplicação: limpeza teto, comprimento cabo: 170 cm	Unid	280	R\$ 30,05	R\$ 8.414,00
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA DE VASO SANITÁRIO DE NYLON com Suporte (VER) Vassoura cerdas náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa:30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo de 1,4 mts.	Unid	632	R\$ 15,53	R\$ 9.814,96
61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA CERDA Vassoura cerdas náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa:30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo de 1,4 mts.	Unid	619	R\$ 18,58	R\$ 11.501,02
62	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: VASSOURA CERDAS PIAÇAVA Vassoura cerdas piaçava, material cabo: alumínio revestido com plástico, material cepa: plástico, comprimento cerdas:11 cm, características adicionais: cabo roscável, 70 tufo de cerdas, aplicação: limpeza	Unid	212	R\$ 19,66	R\$ 4.167,92
				TOTAL	R\$ 4.804.195,50